



Ofício nº 038/2023.

Lobato, 20 de março de 2023.

Senhor Presidente da Comissão,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar referente ao **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 10/2023-H** decide sob os seguintes fundamentos:

NOME	RESULTADO
ADRIANA DA SILVA FERREIRA / Agente de Organização Escolar / Nota da Prova Escrita	<b>INDEFERIDO:</b> A candidata NÃO fez prova para o cargo de Agente de Organização Escolar, mas sim de Agente de Saúde (Distrito de Santa Terezinha). Quanto ao cargo devidamente inscrito não existe nenhuma incorreção em sua nota divulgada anteriormente.
ARIANE ALVES RIBEIRO / Fonoaudiólogo / Nota da Prova Escrita	<b>INDEFERIDO:</b> Não existe nenhuma incorreção em sua nota divulgada anteriormente. A questão 09 foi rasurada (houve dupla marcação: letras B) e C)).
JOSE RONALDO HORACIO / Motorista / Prova Prática	<b>INDEFERIDO:</b> Consta em sua “Ficha Técnica” o seguinte apontamento: “Avançou sobre o meio-fio durante a aplicação da Prova Prática”. Desta forma conforme prevê o item 9.5.5 do edital tal falta acarreta na desclassificação do referido candidato.
SILVELY ALVES KEMP SEVERINO / Farmacêutico / Prova de Títulos	<b>INDEFERIDO:</b> O edital previa expressamente que o envelope deveria estar devidamente lacrado. (item 10.3)
TALITA DA SILVA BEZERRA / Agente de Saúde (Distrito de Santa Terezinha) – Classificação final	<b>INDEFERIDO:</b> O critério da <u>data de nascimento</u> é utilizado em primeiro lugar se, dentre os candidatos empatados exista algum com <u>mais de 60 (sessenta) anos</u> (o que não é o caso). O critério utilizado foi o de “maior nota na prova de Língua Portuguesa”.